LEI Nº 496 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963.

==========

Dispõe e sobre a instituição do 13º salário e um abono especial de Cr$ 2.000,00, aos diaristas e operários braçais.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, a partir do exercício de 1964 em diante, o 13º (décimo terceiro) salário, correspondente e igual à remuneraçÔo do mês de dezembro de cada ano, aos diaristas e aos trabalhadores braçais do município.

Artigo 2º - Fica concedido, durante o próximo exercício de 1964, um abono especial de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, aos diaristas e aos trabalhadores braçais do município.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes da execuçÔo desta lei, serÔo utilizados os recursos das verbas próprias, consignados no orçamento de 1964, e nos exercício subseqüentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 21 de novembro de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =